LEI Nº 2401/2003

"Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no Orçamento 2003 e dá outras providências"

Artigo 1º) *Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) no Orçamento relativo ao exercício de 2003, conforme discriminação no art. 7º, itens I e II e 43, § 1º, itens I, II e III da Lei Federal 4.320/64.*

Artigo 2º) *Revogadas as disposições em contrário.*

Artigo 3º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2003.*

Manhuaçu(MG), 28 de novembro de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal